

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 e DECRETO MUNICIPAL nº 02/2024

OBJETO: O Objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TRANSPORTE COLETIVO, PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TABAÍ/RS, NOS TERMOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO PRESENTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Interessado: MUNICÍPIO DE TABAÍ/RS

Data de Abertura das Propostas: 06 de janeiro de 2026, às 8 horas e 30 minutos

Local da Sessão Pública: www.portaldecompraspublicas.com.br

Referência de Tempo: Horário de Brasília.

Modelo de Disputa “ABERTO”

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Esclarecimentos: Diretamente pela plataforma de licitações Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025 Licitação nº 106/2025

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE TABAÍ/RS**, por intermédio do **Setor de Licitação**, realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por item**, em sessão pública a ser realizada na Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira oficial e pela Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 93/2024 anexada aos autos do procedimento e regido pela Lei 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 04/2024, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Tabai/RS, através do endereço eletrônico <http://www.tabai.rs.gov.br>, também no Portal de Compras Públicas, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como, no <http://www.tabai.rs.gov.br>.

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TRANSPORTE COLETIVO, PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TABAÍ/RS, NOS TERMOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO PRESENTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

2.1.1. Os preços cotados serão considerados **com até 2 (duas) casas após a vírgula**.

2.1.2. No valor apresentado em proposta, deverão estar inclusas todas as despesas e impostos incidentes sobre os serviços.

2.2. A execução deverá se dar conforme informações e exigências contidas neste Edital e nos demais documentos anexos a este, como por exemplo: Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Definições e critérios para formação do custo e preço de serviço de transporte escolar, e planilhas de composição de custos e formação de preço.

2.3. DAS LINHAS E ITINERÁRIOS:

2.3.1. LINHA 1 - Faz-se necessário para este trajeto, um veículo com capacidade mínima de 59 lugares, com idade de fabricação máxima de 20 (vinte) anos, durante todo o período da contratação. Total: 177 Km/dia

1º HORÁRIO – Às 05h 40min partir da Prefeitura Municipal **(1)**, ingressar na RS - 287, entrar na estrada que dá acesso ao Campo do Arsênio **(2)** – trata-se da primeira entrada a direita depois da Escola Professora Nelsa. Seguir pela estrada principal até sair no asfalto próximo a desativada Escola Ana Vorges **(3)**. No asfalto, ir em direção à rótula de acesso a Paverama e realizar o retorno na residência do Sr. Nelson – última residência antes da rótula **(4)**. Converter na primeira estrada a direita, seguir até o final da mesma e converter a esquerda em direção a BRF, seguir até o asfalto **(5)**, converter a esquerda e ir até

Prefeitura Municipal de Tabai - Rio Grande do Sul - CNPJ 01.615.515.0001-69
Rua Deputado Júlio Redecker, 251 - Centro - CEP: 95863-000 - gabinete@tabai.rs.gov.br

"Doe sangue - Doe órgãos, salve uma vida"

próximo ao ponto 3 no mapa, retornar e seguir até a rótula de acesso à Taquari. Acessar a RS - 287, em direção a Escola Professora Nelsa, passar pelo EMEI Doce Infância, EMEI Vó Chininha, entrar na Comunidade José Joaquim de Souza, até a Padaria do Derli, Escola Pedro Rosa. Pela lateral à RS - 287 ir até a lancharia do posto Ipiranga, próximo à casa da Granja (6), retornar pela mesma lateral até acessar a RS - 287, fazer o retorno no Posto da Polícia Rodoviária Federal e ir à Escola Rangel Brandão. Seguir até a Escola Cônego Cordeiro (7), passando pelas Escolas Carlos Gomes e Margarida Ribeiro. Retornar até a Escola Carlos Gomes, onde encerra a rota. (55 Km)

2° HORÁRIO – Às 11h 20min partir da Escola Carlos Gomes (1), passar em frente à Prefeitura Municipal, seguir até a Rua Átilio Braga, passar em frente ao Mercado Lima e ingressar na RS 287. Passar pela EMEI Vó Chininha após segue pela RS – 287 fazendo o retorno no Posto da Polícia Rodoviária Federal, Escola Pedro Rosa, Escola Professora Nelsa, EMEI Doce Infância fazendo o retorno no Pedro Rosa, e entrar na estrada que dá acesso ao Campo do Arsênio (2) – trata-se da primeira entrada a direita depois da Escola Professora Nelsa. Seguir pela estrada principal até sair no asfalto próximo a desativada Escola Ana Vorges (3). No asfalto, ir em direção à rótula de acesso a Paverama e realizar o retorno na residência do Sr. Nelson – última residência antes da rótula (4). Converter na primeira estrada a direita, seguir até o final da mesma e converter a esquerda, seguir até o asfalto (5), converter a esquerda e ir até próximo ao ponto 3, retornar e seguir até a rótula de acesso à Taquari. Acessar a RS - 287, em direção a Escola Professora Nelsa, passar pela EMEI Vó Chininha, entrar na Comunidade José Joaquim de Souza, até a Padaria do Derli, após segue pela RS - 287 fazendo o retorno no Posto da Polícia Rodoviária Federal, passa pela Escola Rangel Brandão, Escola Pedro Rosa, até a Escola Carlos Gomes e retornar para a Prefeitura Municipal onde se encerra a rota. (61 Km)

3° HORARIO – Às 16h 15min partir da Prefeitura Municipal (1), ir até a Escola Margarida Ribeiro (2), passar pela Escola Carlos Gomes, passar pela frente da Prefeitura Municipal, seguir até a Rua Átilio Braga, passar em frente ao Mercado Lima e ingressar na RS - 287. Passar pela Escola Rangel Brandão, ir até a Padaria do Derli, passar pela EMEI Vó Chininha, Escola Pedro Rosa, Escola Professora Nelsa e EMEI Doce Infância. Seguir pela RS - 287 até a rótula de acesso a Taquari e entrar à direita em Aterrados (3). Converter a esquerda na estrada que dá acesso a BRF, seguir até logo após os Aviários da Celso Kapaum e converter a direita, sair no asfalto, seguir novamente até a entrada da BRF (4), realizar o retorno e entrar à direita (5) na estrada que sai no campo do Arsênio. Ingressar na RS - 287, até a Prefeitura Municipal onde se encerra a rota. (61 Km)

2.3.2. LINHA 2 - Faz-se necessário para este trajeto, um veículo com capacidade mínima de 59 lugares, com idade de fabricação máxima de 20 (vinte) anos, durante todo o período da contratação. Total: 132 Km/dia

1° HORÁRIO – Às 06h 20min partir da Prefeitura Municipal (1), em direção à Rua 28 de dezembro e ingressar na BR - 386, ir em direção a Lajeado passa a entrada de Paverama e vai abaixo do Fruki, faz o balão, retornar pela BR - 386 (2). Realizar o retorno na Polícia Rodoviária Federal, acessar a Rua Átilio Braga, passar pela Casa do Mel e ingressar na BR - 386 (3), manter-se à direita, passar pelo Posto de Saúde e ir em direção a Escola Carlos Gomes (4). Realizar o retorno, passar pela Escola Rangel Brandão segue pela Av. Miguel Ferreira da Silva, realizar o retorno na Polícia Rodoviária Federal, manter-se à esquerda e ir para a Escola Pedro Rosa. Passar na EMEI Vó Chininha, realizar o retorno na Polícia Rodoviária Federal e ir em direção a Escola Professora Nelsa, onde se encerra a rota. (36 Km)

2° HORÁRIO – Às 11h 30min partir da Escola Professora Nelsa (1), passar pelo EMEI Doce Infância, entrar na Comunidade José Joaquim de Souza, até a Padaria do Derli, realizar o retorno na Polícia Rodoviária Federal segue para a Escola Rangel Brandão, Escola Pedro Rosa, realizar o retorno na Polícia Rodoviária Federal, entrar na Rua Átilio Braga, ir em direção a Casa do Mel (2). Ingressar na BR - 386, pegar a lateral e acessar a Rua 28 de Dezembro, passar pela Escola Carlos Gomes, na Comunidade Nossa Senhora de Fátima, converter a esquerda (3) e sair na BR 386, sentido Lajeado. Passa a entrada de Paverama e vai abaixo do Fruki, faz o balão, retorna pela BR - 386 (4), sentido capital. Realizar o retorno na Polícia Rodoviária Federal, ir até a Casa do Mel, ingressar na BR - 386, manter-se a direita, passar pelo Posto de Saúde, seguir até a Escola Carlos Gomes, fazer o retorno e seguir em direção a Escola Rangel Brandão, passar pelo Pedro Rosa, passar pela Comunidade Joaquim José de Souza, até a Padaria do Derli, realizar o retorno na Polícia Rodoviária Federal, Escola Professora Nelsa e EMEI Doce Infância. Seguir para a Prefeitura Municipal (5), onde se encerra a rota. (54 Km)

3° HORARIO – Às 16h 30min partir da Prefeitura Municipal (1) até a Escola Professora Nelsa (2), passar pelo EMEI Doce Infância, EMEI Vó Chininha, Comunidade Joaquim José de Souza, até a Padaria do Derli, Escola Rangel Brandão, Escola Pedro Rosa, realizar o retorno na Polícia Rodoviária

Federal, ir até a Casa do Mel (3), ingressar na BR - 386, manter-se à direita, passar pelo Posto de Saúde, ir até a Escola Carlos Gomes (4), retornar até ingressar na BR - 386, sentido Lajeado, passa a entrada de Paverama e vai abaixo do Fruki, faz o retorno segue pela BR - 386 (5), retornar e encerrar a rota na Prefeitura Municipal. (42 Km)

2.3.3. LINHA 3 - Faz-se necessário para este trajeto, um veículo com capacidade mínima de 28 lugares, com idade de fabricação máxima de 20 (vinte) anos, durante todo o período da contratação. Total: 174 Km/dia

1º HORÁRIO – Às 05h 50min partir da Prefeitura Municipal (1), pega a BR - 386, vai em direção a Lajeado, entra no Valdir da tenda, sai na BR - 386, entra em direção a Paverama, segue no asfalto entra na primeira Granja a esquerda, retorna ao asfalto e entra a primeira a direita após o Mini Mercado e Agropecuária Duarte, antes do campo de futebol dos Cavernas, vira a esquerda e passa na Granja, retornando pela mesma estrada indo em direção ao CTG Querência do Tio Pedro então segue, entra à esquerda vai até a residência da Luciana retorna, entra à esquerda vai até a residência da Katia, volta, sai na residência do Sr. Edo e vai à Escola Cônego Cordeiro, desce pega em direção a Igreja da comunidade na Vila Tabai, entra à direita vai até a residência do Pedro Caetano, volta pega a estrada geral, Escola Margarida, entra à esquerda, no Mulita, sai na rua ao lado da Escola Carlos Gomes, entra em direção a residência do Sr. Adriano, desce abaixo do laboratório, pega a Rua Oduardo Claus, sai na Rua 28 de Dezembro, Escola Rangel Brandão, pega a RS - 287, vai na Escola Pedro Rosa, EMEI Doce Infância, volta pela RS - 287 e vai na EMEI Vó Chininha. (55 Km)

2º HORÁRIO – Às 11h 15min partir da Prefeitura Municipal (1) até a Escola Carlos Gomes (2), entra na primeira rua à direita, sai no Mulita, pega a estrada geral vai até a Escola Margarida, volta pela geral, entra em direção aos Pachecos, pega a BR - 386, entra à direita no Valdir da Tenda, sai na BR - 386, entra em direção a Paverama segue no asfalto entra na primeira Granja a esquerda, retorna ao asfalto e entra a primeira a direita após o Mini Mercado e Agropecuária Duarte, antes do campo de futebol dos Cavernas, vira a esquerda e passa na Granja, retornando pela mesma estrada indo em direção ao CTG Querência do Tio Pedro então segue, entra e vai até a residência da Luciana, volta pega outra rua à esquerda vai até a casa do Guilherme, volta mais a frete entra à esquerda, sai no seu Edo e vai à Escola Cônego Cordeiro, pega a estrada geral, entra na estrada geral vai à Escola Margarida, volta entra na estrada ao lado do cemitério, volta pega a geral e vem em direção a Escola Carlos Gomes. (45 Km)

3º HORÁRIO – Às 16h 20min partir da Prefeitura Municipal (1) vai na Escola Cônego Cordeiro pela Estrada Geral, volta pela mesma, Escola Margarida em direção a Escola Carlos Gomes, entra na rótula em direção a casa do Sr. Adriano, passa na Rua Manuel Ferreira Brandão em direção a Casa do Mel, entra na Rua lateral da BR - 386 em direção ao Mercado Lima, entrando na BR - 386 passa embaixo do viaduto na Rua 28 de Dezembro em direção a Escola Rangel Brandão acessa a RS - 287 pela Av. Miguel Ferreira da Silva, faz a rotatória no Escola Pedro Rosa e acessa a estrada lateral da RS - 287, passando em frente a Auto peças Usadas de Tratores e vai até a Ana Costureira em frente a rotula e retorna pela mesma estrada, volta na casa do Adrya à esquerda, e vem pela lateral, passa no Rodopiano, entra na Rua Frederico Nascimento na Comunidade José Joaquim de Souza e EMEI Vó Chininha, entra RS - 287, faz o retorno no Posto da Polícia Rodoviária Federal e segue para Escola Pedro Rosa, ainda pela RS - 287, faz o retorno e passa na Escola Professora Nelsa, EMEI Doce Infância, faz o retorno no Pedro Rosa, e entra na Rua antes do Bar e Mini Mercado Pinheiro e Borba, faz a volta na quadra e sai na Rua do Motel, vai até a casa da Carina, volta pega a RS - 287 em direção a EMEI Doce Infância, faz o retorno no Pedro Rosa e volta para, entrar na fábrica de vasos, volta para vai na Grota, volta e pega a RS - 287 e segue para à Prefeitura. (74 Km)

2.3.4. LINHA 4 - Faz-se necessário para este trajeto, um veículo com capacidade mínima de 28 lugares, com idade de fabricação máxima de 20 (vinte) anos, durante todo o período da contratação. Total: 154 Km/dia

1º HORÁRIO – Às 05h 50min partir da Prefeitura Municipal, em direção residência do André vereador, vai até o fundo, volta, entra na Rua do João de Paula, pega a BR - 386, sentido a Lajeado, entra na Rua Ana Carolina (no Auri das Pedras), sai na RS - 287, em direção a Vila Joaquim José de Souza, recolhe alunos nas ruas da Vila, volta passa na EMEI Vó Chininha, vai na Doce Infância, volta pela RS - 287, pega a Rua 28 de Dezembro, pega a BR - 386, ingressa na entrada de Paverama em direção a Serraria do Paulinho, sobe o Morro do Lopes, vai até onde morava o Marco Antônio, retorna desce o morro, antes da Rozelena pega à direita em direção aos Cavernas (mim), passa a Estufa da Tina, vai na Priscila,

pega à direita vai até o Pestana, manobra e retorna em pela mesma estrada e vai na Sinara, retorna passa na residência do Nilson, Nildo Ferreira vai em direção ao Nildo Ferreira em direção a Escola Margarida Ribeiro, pega a Estrada Geral, entra à esquerda do lado do cemitério, retorna, passa na Escola Carlos Gomes, pega a Rua 28 de Dezembro, Escola Rangel, pega a RS - 287, vai na EMEI Vó Chininha, retorna, vai na Escola Pedro Rosa e Doce Infância. (69 Km)

2º HORÁRIO – Às 11h20min partir da Escola Pedro Rosa, pega a RS - 287, pega a Rua 28 de dezembro, vai na Escola Carlos Gomes, segue na mesma entra na estrada do lado do Cemitério, volta, pega a Estrada Geral até a Escola Margarida, entra na rua lateral a esquerda em sentido ao Nildo Ferreira, vira a direita na bifurcação e vira a direita de novo na segunda bifurcação vai na residência da Sinara, retorna e vira a direita na bifurcação, e na terceira bifurcação vira a esquerda em direção ao Pestana, retorna e vira a esquerda na bifurcação em direção aos Cavernas, se mantendo na mesma estrada, vira a esquerda na estufa e sobe em direção ao morro dos Lopes, vai até a residência do Marco Antônio, retorna, desce o Morro do Lopes em direção a Rozelena (saindo na Serraria do Paulinho), vira a esquerda no asfalto e acessa a rotatória da BR – 386 e vai em direção sentido a Porto Alegre, entra a direita no Morro do Scherer (acesso é antes da fábrica de vasos, antes da AD Demolidora), volta a BR – 386 fazendo o retorno e entrando no acesso pela estrada de chão em direção ao Comunidade Nossa Senhora De Fátima, Faxinal dos Pachecos, segue para a Escola Carlos Gomes, segue pela Rua 28 de Dezembro e na rótula entra na Rua Manuel Ferreira Brandão em direção a Câmara de Vereadores, desce e volta, passa na frente da Prefeitura, pega a rua Oduardo Claus, pega a Rua 28 de Dezembro, vai na Escola Rangel, pega a lateral da RS - 287, vai até o seu João da Clarete, retorna pela RS - 287 e vai à Escola Pedro Rosa. (35 Km)

3º HORARIO – Às 16h 10min partir da Prefeitura Municipal em direção ao EMEI Doce Infância, passar pela EMEI Vó Chininha, Escola Rangel Brandão, Escola Carlos Gomes, sempre pela Estrada Geral. Passa na Escola Margarida Ribeiro, e entrar a esquerda na estrada ao lado da escola, segue até a bifurcação, entra a esquerda, vai até a residência da Magda e retornar pela mesma estrada, segue em direção aos Cavernas, entrando na Estrada da Laje (Pestana), até a residência do Irineu. Retorna, vai em direção a Granja Nova, retorna sobe o Morro do Lopes, retorna, sai na estrada ao lado da serraria do Paulinho, BR 386. (50 Km)

2.3.5. LINHA 5 - Faz-se necessário para a rota 5, um veículo com capacidade mínima de 28 lugares, com idade de fabricação máxima de 20 (vinte) anos. durante todo o período da contratação. Total: 155 Km/dia

1º HORÁRIO – Às 05h50min partir da Prefeitura Municipal (1), em direção à Vila Tabaí, entrar na Estrada de acesso ao Mercado Padoan (2), seguir pela estrada geral, passando pela casa do monitor Renato, na bifurcação manter-se à esquerda, passar pelas duas pontes existentes e na bifurcação seguinte manter-se a esquerda vindo a sair novamente na estrada geral da Vila Tabaí. Seguir até cerca de 900 m após a casa do João Lampert (3) e realizar o retorno com destino à Escola Cônego Cordeiro. Passar pela Escola Conego Cordeiro. Posteriormente, próximo a residência da Sra Nair, converter a direita na estrada que dá acesso a pedreira (4), ir até cerca de 1 km após a residência do Sr. Ulisses, na bifurcação (5) e retornar novamente para a Escola Cônego Cordeiro. Seguir na estrada geral com destino a Escola Pedro Rosa (6), passando pela Escola Margarida Ribeiro, Escola Carlos Gomes e Escola Rangel Brandão. Sair da Escola Pedro Rosa e passar na EMEI Vó Chininha, levando os alunos até a Escola Rangel Brandão e encerrar a rota na Prefeitura Municipal.

2º HORÁRIO – As 11h 10min partir da Prefeitura Municipal (1), passar na Escola Pedro Rosa (2), Escola Rangel Brandão, Escola Carlos Gomes e Escola Cônego Cordeiro. Entrar na Estrada de acesso ao Mercado Padoan (3), seguir pela estrada geral, passando pela casa do monitor Renato, na bifurcação manter-se à esquerda, passar pelas duas pontes existentes e na bifurcação seguinte manter-se à esquerda vindo a sair novamente na estrada geral da Vila Tabaí. Seguir até cerca de 900 m após a casa do João Lampert (4) e realizar o retorno com destino à Escola Cônego Cordeiro. Passar pela Escola Cônego Cordeiro, posteriormente, próximo a residência da Sra Nair, converter a direita (5) na estrada que dá acesso a pedreira, ir até cerca de 1 km após a residência do Sr. Ulisses, na bifurcação (6) e retornar novamente para a Escola Cônego Cordeiro. Seguir na estrada geral com destino a Escola Pedro Rosa, passando pelas Escolas Margarida Ribeiro, Carlos Gomes e Rangel Brandão. Depois da Escola Pedro Rosa, encerrar a rota na Prefeitura Municipal.

3º HORÁRIO – As 16h 30min partir da Prefeitura Municipal (1), passar na Escola Pedro Rosa (2), EMEI Vó Chininha, Rangel Brandão, Carlos Gomes, Margarida Ribeiro e Cônego Cordeiro. Entrar na Estrada de acesso ao Mercado Padoan (3), seguir pela estrada geral, passando pela casa do professor Renato, na bifurcação manter-se à esquerda, passar pelas duas pontes existentes e na bifurcação

seguinte manter-se a esquerda vinda a sair novamente na estrada da Vila Tabaí. Seguir até cerca de 900 m após a casa do João Lampert **(4)** e realizar o retorno com destino à Escola Cônego Cordeiro. Passar pela Escola Cônego Cordeiro, posteriormente, próximo a residência da Sra Nair, converter a direita **(5)** na estrada que dá acesso a pedreira, ir até cerca de 1 km após a residência do Sr. Ulisses, na bifurcação **(6)** e retornar novamente para a Escola Cônego Cordeiro. Encerrar a rota na Prefeitura Municipal.

2.4. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS:

A execução do objeto seguirá o disposto neste instrumento e em seu Anexo IV – Termo de Referência, observado o seguinte:

2.4.1. O serviço de transporte escolar ora licitado destina-se a atender aos alunos matriculados nas Escolas Públicas Estaduais e Municipais do Município de Tabaí/RS.

2.4.2. A execução do transporte escolar dar-se-á de acordo com calendário escolar do **ano de 2026**, sendo que não excederá à 200 dias letivos por ano.

2.4.3. As linhas e itinerários ora licitados são flexíveis, podendo a SMED fazer todas as alterações necessárias, a fim de atender, satisfatoriamente, os alunos da rede pública municipal e estadual, em razão de eventuais transferências e/ou novas matrículas que podem ocorrer durante o ano letivo, e em virtude das mudanças que poderão ainda ocorrer devido a duplicação da rodovia RSC 287;

2.4.4. A contratada deverá manter um veículo reserva com as mesmas características para substituição em eventuais falhas mecânicas.

2.4.5. É vedado o transporte de passageiros que não sejam estudantes, salvo de acompanhantes para assistência aos alunos quando comprovada sua necessidade e expressamente autorizado pela Administração, ou de monitores ou auxiliares para a execução dos serviços.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com MUNICÍPIO DE TABAÍ/RS.

3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TABAÍ/RS, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, § 1º da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.5. Não poderão participar da presente licitação terceiros que auxiliam na condução na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.2.6. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.7. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.2.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.10. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,

ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.2.11. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.12. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.13. Consórcio de empresa, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.14. Demais condições estabelecidas no art. 14 da Lei 14.133/2021.

3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

4.2. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital e a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, da lei 14.133/2021.

4.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.4. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, deverão ser publicadas no mesmo meio de comunicação anterior, abrindo-se novo prazo para abertura do certame, exceto quando inquestionavelmente a modificação não alterar a formulação das propostas.

4.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

4.6. É facultado ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MUNICÍPIO DE TABAÍ/RS, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de

habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

* Declaro para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* Declaro que cumprio com as Condições de Habilitação Art. 63, I, Lei 14.133/2021

* Declaro que cumprio com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

* Declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.3.1. Havendo alguma irregularidade nas certidões de regularidade fiscais das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observado o item anterior.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário (por km rodado) para cada Linha/Rota, com estrita observância às condições e especificações constantes no presente edital e seus anexos, principalmente Anexo IV – **TERMO DE REFERÊNCIA**, e no Anexo V – **DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS PARA FORMAÇÃO DO CUSTO E PREÇO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**;

7.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.2. A formação dos preços deverá ser conforme as planilhas de composição de custos e as definições para formação de valores em anexo.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente nos serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta será de **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme art. 62 da Lei 14.133/2021.

8.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;

b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da Ata de eleição e sua atual administração, registrados e publicados, e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Alvará de Localização e funcionamento;

f) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;

g) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal e artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

h) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

i) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

j) Documento comprobatório e/ou declaração assinada pelo contador responsável pela empresa de que essa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com base na Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso da licitante;

k) Documentos pessoais de identificação do responsável pela empresa.

Nota 01: A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02: As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), art. 68, I da Lei 14.133/2021;

b) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal (CND Municipal) da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante, com vigência até a data da abertura da sessão pública, art. 68, III;

c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual (CND Estadual) da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante, com vigência até a data da abertura da sessão pública; art. 68, III;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, que prove a regularidade relativa a Seguridade Social INSS (CND Federal), art. 68, III;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), com vigência até a data da abertura da sessão pública, art. 68, IV a Lei 14.133/2021;

f) Certidão que prove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (Lei nº 12.440/11, que modificou o Decreto-Lei 5.452/43), com vigência até a data da abertura da sessão pública, art. 68, V da Lei 14.133/2021;

g) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, art. 68, II;

NOTA 1: Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

NOTA 2: Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.3.1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, art. 69, II, lei 14.133/2021;

8.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.3.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.3.2.2. Os documentos referidos no item 8.3.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.3.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.3.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.3.3. Apresentar comprovação da situação financeira da empresa, assinada por contador, constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{Passivo Circulante}$$

8.3.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de que tem pleno conhecimento dos itinerários que integram a(s) linha(s) por ele ofertada(s), bem como das condições em que se encontram as respectivas ruas/estradas/rodovias.

8.4.2. Atestado de capacidade técnica que comprove aptidão para o desempenho de atividade, em características, quantidades e prazos semelhantes ao objeto desta licitação, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza do serviço, localização do serviço, período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades, que comprove que o licitante está apto a executar os serviços.

8.4.2.1. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da licitante ou pela própria licitante e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da licitante.

8.4.2.2. Os Atestados poderão ser diligenciados pelo Pregoeiro caso tenham alguma dúvida ou relevância que não seja possível a sua identificação, como a sua cópia reprográfica não seja visível.

8.4.2.3. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas físicas ou sem identificação da pessoa jurídica e seu responsável que o assinou, salvo, se por motivo de diligência, possa ser comprovado a sua veracidade.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (Um centavo)**.

- 9.12. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico** o modo de disputa “**aberto**”, conforme art. 56, I da Lei 14.133/2021, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 9.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 9.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.28.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item acima, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos 9.24 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28.2. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 9.28.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.32. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado para que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.34. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento, será adotado o critério de **menor preço por item**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3. Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6. Havendo empate, nos termos do item anterior, desde que apresentada declaração contida no Anexo do edital, será adotado o procedimento o art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC 147/2014.

11.7. Caso a licitante vencedora tenha sido enquadrada no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e proponha preços menores que os ofertados na proposta escrita, o valor será registrado em ata.

11.8. Serão rejeitadas as propostas que:

11.8.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.8.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.10. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.11. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.12. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital, e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.13. Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe, posteriormente, adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

11.14. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida, conforme art. 89, § 2º da lei 14.133/2021.

11.15. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA (PROPOSTA FINAL)

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **24 (vinte e quatro) HORAS** a contar da solicitação do PREGOEIRO no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

12.1.2. Apresentar a planilha de composição de custos, devidamente ajustados ao lance vencedor, bem como o detalhamento do BDI e dos encargos sociais, em conformidade com o modelo anexo a este Edital, não sendo permitido o uso de planilhas com layout diferente da fornecida pelo município;

12.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as informações contidas na proposta, vinculam a Contratada.

12.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional. Os preços cotados serão considerados **com até 2 (duas) casas após a vírgula**.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DO RECURSO

13.1. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme previsto no art. 165, I da Lei 14.133/2021.

13.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3. O recurso de que trata o inciso I do caput do artigo 165, da Lei 14.133/2021 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. As demais exigências serão supridas nos termos dos arts. 164 a 168 da Lei 14.133/2021.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Contrato.

15.2. PARA ASSINATURA DO CONTRATO, a licitante vencedora deverá apresentar junto ao Setor de Licitações e Contratos:

15.2.1. Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (exercício 2025 ou superior) a ser utilizado na prestação dos serviços de transporte de alunos.

15.2.2. Laudo de vistoria técnica de veículo – Inspeção de segurança veicular – Transporte Escolar (cuja data de validade ainda esteja em vigor); o veículo deverá ser inspecionado por um organismo em segurança veicular acreditado pelo INMETRO.

15.2.3. Laudo de vistoria técnica de veículo expedido pelo DETRAN. (Cujas datas de validade ainda estejam em vigor). Para realizar esta vistoria o interessado deverá retirar junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda a autorização para Transporte Escolar.

(LIGAR PARA PREFEITURA (51-99548 0178 / 51-98023 2376) FALAR COM DANIELE (SETOR DE TRIBUTOS) PARA MAIORES INFORMAÇÕES)

15.2.4 A licitante deverá comprovar a contratação de seguro de danos materiais e danos contra transportados e não transportados, independente do seguro obrigatório, **devendo a apólice ter no mínimo as seguintes coberturas:**

Danos Corporais e/ou Materiais causados à passageiros: R\$ 400.000,00
Acidentes pessoais para condutor: Morte acidental: R\$ 35.000,00
Invalidez permanente: R\$ 35.000,00
DMHO: R\$ 10.000,00

Acidentes pessoais de passageiros (APP), por passageiro: Morte acidental: R\$ 35.000,00
Invalidez permanente: R\$ 35.000,00
DMHO: R\$ 10.000,00

15.2.4.1. No caso de pagamento parcelado do seguro, deverá apresentar os comprovantes de pagamento sob pena de não assinatura do mesmo e incidência das penalizações prevista neste instrumento convocatório.

15.2.5 Comprovação de que seus motoristas possuem carteira de habilitação (categoria D ou superior) comprovando a condição de motorista profissional e certificado ou carteira comprovando a frequência ao curso especializado (Curso de transporte escolar) a que se refere à Resolução do CONTRAN;

15.2.6. Certidão negativa de registro de distribuição criminal – expedida pelo Fórum ou no site www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/ (em nome do motorista e do monitor), relativamente aos crimes de

homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, na forma do art. 329 do CTB – Código de Trânsito Brasileiro.

15.2.7. Comprovação de que seus motoristas não cometeram nenhuma infração grave ou gravíssima, ou reincidência em infrações médias durante os doze últimos meses;

15.2.8. Cópia do RG dos monitores indicados pela Licitante;

15.2.9. Cópia do Certificado de Conclusão de Curso de Monitor Escolar ou Atendente de Creche (para o monitor).

15.2.10. A documentação deverá ser apresentada em cópia simples acompanhada da original ou cópia autenticada em cartório ou por representante municipal responsável pelo seu recebimento, os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficam sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

15.2.11. Não serão aceitas cópias de fotos de documentos tiradas de celulares/smartphones ou enviados pelo WhatsApp.

15.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para apresentar a documentação do item anterior e assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.4. O Aceite e assinatura do contrato, implica no reconhecimento de que:

15.4.1. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4.2. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.5. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

15.6. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do início dos serviços.

16.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), tomando-se por base a data de início de vigência do contrato.

16.3. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

16.4. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

16.5. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

17. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

17.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

17.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

17.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

17.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

17.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

17.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

17.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

17.6.2. Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusividade mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

17.6.3. Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:

I. exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;

II. condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

III. efetuar o depósito de valores em conta vinculada;

IV. em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

V. estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

17.6.4. Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do § 3º deste artigo são absolutamente impenhoráveis.

17.6.5. O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

17.6.6. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do serviço.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. São obrigações da contratante:

18.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR) e Edital;

18.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do ETP, TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

18.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

18.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.2. São Obrigações da Contratada:

18.2.1. A Contratada deve cumprir com todas as obrigações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados e as determinações do Município, cumprir os horários e todos os trajetos do itinerário fixados pelo Município.

a.1) iniciar os serviços na data de início do ano letivo de 2026;

b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Emitir Nota Fiscal de Serviços correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

- d) Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- e) contratar seguro contra danos materiais e pessoais para os alunos;
- f) responder por si e por seus propostos, por danos causados ao Município ou terceiro por sua culpa ou dolo;
- g) cumprir portarias e resoluções do Município;
- h) submeter os veículos a vistorias determinadas, sendo que as vistorias e laudos deverão ser apresentados no ato da assinatura do contrato, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que se fizer necessário;
- i) manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;
- j) tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização do contratante;
- k) no caso de o veículo em serviço apresentar algum defeito mecânico, a contratada deverá providenciar a substituição imediata do mesmo para que não haja interrupção dos serviços e consequentes prejuízos aos alunos;
- l) manter afixado no veículo a lista dos alunos que utilizam o transporte;
- m) encaminhar a Secretaria Municipal de Educação mensalmente relação de faltas e presenças dos alunos que utilizam o transporte;
- n) manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida assim como seus motoristas deverão ter curso válido de transporte de passageiros e escolares ministrado por Centro de Formação de Condutores vinculado ao DETRAN, bem como deverão renovar os referidos cursos;
- o) adequar os veículos a serem utilizados no transporte escolar às determinações do Código de Trânsito Brasileiro, inclusive quanto a novas disposições que venham a ser editadas;
- p) comprovar no vencimento de cada parcela (pagamento), como condição para recebimento destas, o recolhimento ao INSS e FGTS das contribuições devidas no mês anterior;
- q) a contratada obriga-se, a expor o ônibus que irá desempenhar o percurso ora licitado, para uma comissão de avaliação, indicada pela prefeitura para a avaliação das condições de transporte dos veículos, garantindo a segurança de seus passageiros;

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será mensal, em conformidade com a quilometragem percorrida no período, de acordo com as planilhas apresentadas pelo contratado e conferida pela Secretaria Municipal da Educação.

19.1.1. Todas as despesas referentes ao serviço correrão por conta da CONTRATADA, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre a atividade.

19.1.2. Todas as contratações de pessoal feitas pela CONTRATADA serão regidas pela CLT, não se estabelecendo qualquer relação entre os contratados e o CONTRATANTE.

19.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão contratante atestar a execução do serviço objeto do contrato.

19.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

19.3.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para

que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.7. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

19.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.20. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

Órgão: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo e Desporto

Projeto Atividade: 2.171 – Contratação Transporte Escolar Ensino Fundamental

Categoria econômica: 3.3.90.39.00.00.00.00.0020 – 301 – Outros serviços de Terceiros - PJ

Projeto Atividade: 2.184 – Convênio FNDE – Salário Educação (Transp. Escolar Ens. Fund.)

Categoria econômica: 3.3.90.39.00.00.00.00.1003 – 344 – Outros serviços de Terceiros - PJ

Projeto Atividade: 2.185 – Convênio Estado - Transporte Escolar Ensino Fundamental

Categoria econômica: 3.3.90.39.00.00.00.00.1007 – 348 – Outros serviços de Terceiros - PJ

Projeto Atividade: 2.186 – Convênio FNDE – PNATE – Ensino Fundamental

Categoria econômica: 3.3.90.39.00.00.00.00.1022 – 353 – Outros serviços de Terceiros - PJ

Projeto Atividade: 2.196 – Convênio FNDE – PNATE – Ensino Médio

Categoria econômica: 3.3.90.39.00.00.00.00.1067 – 357 – Outros serviços de Terceiros - PJ

Projeto Atividade: 2.197 – Convênio FNDE – PNATE – Educação Infantil (Creche)

Categoria econômica: 3.3.90.39.00.00.00.00.1066 – 359 – Outros serviços de Terceiros - PJ

Projeto Atividade: 2.198 – Convênio FNDE – PNATE – Educação Infantil (Pré-Escola)

Categoria econômica: 3.3.90.39.00.00.00.00.1066 – 361 – Outros serviços de Terceiros - PJ

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Conforme previsão no art. 155 e seus incisos da Lei 14.133/2021, o licitante e contratado serão responsabilizados administrativamente pelas infrações, sem prejuízo das sanções elencadas na norma.

20.2. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada, conforme art. 90 c/c art. 155 VI e 156, §3º da Lei 14.133/2021.

20.3. Pelo descumprimento das condições estabelecidas, à CONTRATADA fica sujeita às seguintes sanções elencadas no art. 156 da Lei 14.133/2021, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma:

20.3.1. Advertência

20.3.1.1. Por inexecução parcial do contrato, fica o mesmo sujeito a advertência, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei.

20.3.1.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do Departamento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

20.4. Multa.

20.4.1. Por atraso na execução do objeto, fica o licitante sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do contrato a ser calculado desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

20.4.2. Transcorridos os 30 (trinta) dias do prazo de inexecução do contrato será considerado rescindido o mesmo, com aplicação de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da contratação;

20.5. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.6. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos MUNICÍPIO DE TABAÍ/RS ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa, na forma da Lei.

20.7. Nenhuma responsabilidade recairá sobre MUNICÍPIO DE TABAÍ/RS por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

20.8. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos a Administração, conforme art. 156, §4º, da lei 14.133/2021.

20.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme previsão art. 156, §5º, da lei 14.133/2021.

20.10. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme previsão do art. 158 do mesmo diploma legal.

21. DAS PENALIDADES

21.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

21.1.1. Retardarem a execução do serviço;

21.1.2. Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

21.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

21.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE TABAÍ/RS, seja pela não assinatura do contrato, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

21.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

21.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. A critério da Administração, o objeto do presente Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 125 da Lei 14.133/2021.

22.12. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 156 da Lei 14.133/2021.

22.13. Não será aceito, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

22.14. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar nos termos dos incisos II e III do art. 71 da Lei 14.133/2021.

22.15. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.16. Para a assinatura de contrato, o licitante vencedor deverá fornecer, juntamente com os documentos de habilitação, a qualificação completa da pessoa responsável pela assinatura do mesmo, e, em se tratando de procurador, a respectiva procuração pública ou particular com firma reconhecida por tabelião, com poderes específicos.

22.17. O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

22.18. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, e www.tabai.rs.gov.br.

22.19. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h30min e das 13h às 16h30min, ou pelo telefone +55 (51) 99656 6853. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.20. As demais condições omissas no presente edital, serão supridas pela Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

22.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de Proposta

Anexo II - Minuta do Contrato

Anexo III – Estudo Técnico Preliminar

Anexo IV – Termo de Referência

Anexo V – Definições e critérios para formação do custo e preço de serviços de transporte escolar e Planilhas de Custos e Formação de Preços

Tabaí, 17 de dezembro de 2025.

ANDERSON DE AZEVEDO VARGAS
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

**MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025**

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

FORNECEDOR:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
TELEFONE:	
EMAIL:	
DADOS BANCÁRIOS:	
REPRESENTANTE LEGAL	

DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição	Km rodado/dia	Km Anual (200 dias Letivos)	Valor Unit. (por km rodado) R\$
01	LINHA 1 – ROTA 1	177 Km/dia	35.400 Km/ano	
02	LINHA 2 – ROTA 2	132 Km/dia	26.400 Km/ano	
03	LINHA 3 – ROTA 3	174 Km/dia	34.800 Km/ano	
04	LINHA 4 – ROTA 4	154 Km/dia	30.800 Km/ano	
05	LINHA 5 – ROTA 5	155 Km/dia	31.000 Km/ano	

1.1 O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da sessão deste pregão, excluindo o dia do início e incluindo o do vencimento.

1.2. A formação dos preços cotados ou lances deverá ser conforme as tabelas de composição de custos e formação de valores em anexo (incluindo todas as despesas, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre objeto licitado).

Tabaí, ... de de 202...

Nome e assinatura do responsável legal

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO
Nº ____/2026

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE TABAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.615.515/0001-69, neste ato representado pelo Sr. Anderson de Azevedo Vargas, Prefeito Municipal, adiante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, adiante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato que foi procedido da **Pregão Eletrônico nº 25/2025**, objeto do processo administrativo nº 106/2025, que autorizou a contratação, subordinando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TRANSPORTE COLETIVO, PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TABAÍ/RS, NOS TERMOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO PRESENTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

1.1.1. Os preços cotados serão considerados **com até 2 (duas) casas após a vírgula**.

1.1.2. No valor apresentado em proposta, deverão estar inclusas todas as despesas e impostos incidentes sobre os serviços.

1.2. A execução deverá se dar conforme informações e exigências contidas neste Edital e nos demais documentos anexos a este, como por exemplo: memorial descritivo, termo de referência, planilhas de composição de custos e formação de preço e demais anexos.

1.3. DAS LINHAS E ITINERÁRIOS:

1.3.1. LINHA

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. No momento da assinatura do contrato, a empresa licitante vencedora do certame, deverá comprovar cumprir todos os requisitos de contratação exigidos para veículos e motoristas e monitores, bem como apresentar todos os documentos exigidos no “item 15” do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Pela prestação do serviço a CONTRATADA receberá, mensalmente, o valor de **R\$.....** (.....), por quilometro rodado para Linha

3.2. O pagamento será mensal, em conformidade com a quilometragem percorrida no período, de acordo com as planilhas apresentadas pelo contratado e conferida pela Secretaria Municipal da Educação.

3.4. Para liberação dos pagamentos dos serviços executados, a empresa deverá apresentar, quando da emissão da Nota Fiscal, cópia das guias de recolhimento quitadas do INSS e FGTS.

3.4.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

3.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

3.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo e Desporto

Projeto Atividade: 2.171 – Contratação Transporte Escolar Ensino Fundamental

Categoria econômica: 3.3.90.39.00.00.00.00.0020 – 301 – Outros serviços de Terceiros - PJ

Projeto Atividade: 2.184 – Convênio FNDE – Salário Educação (Transp. Escolar Ens. Fund.)

Categoria econômica: 3.3.90.39.00.00.00.00.1003 – 344 – Outros serviços de Terceiros - PJ

Projeto Atividade: 2.185 – Convênio Estado - Transporte Escolar Ensino Fundamental

Categoria econômica: 3.3.90.39.00.00.00.00.1007 – 348 – Outros serviços de Terceiros - PJ

Projeto Atividade: 2.186 – Convênio FNDE – PNATE – Ensino Fundamental

Categoria econômica: 3.3.90.39.00.00.00.00.1022 – 353 – Outros serviços de Terceiros - PJ

Projeto Atividade: 2.196 – Convênio FNDE – PNATE – Ensino Médio

Categoria econômica: 3.3.90.39.00.00.00.00.1067 – 357 – Outros serviços de Terceiros - PJ

Projeto Atividade: 2.197 – Convênio FNDE – PNATE – Educação Infantil (Creche)

Categoria econômica: 3.3.90.39.00.00.00.00.1066 – 359 – Outros serviços de Terceiros - PJ

Projeto Atividade: 2.198 – Convênio FNDE – PNATE – Educação Infantil (Pré-Escola)

Categoria econômica: 3.3.90.39.00.00.00.00.1066 – 361 – Outros serviços de Terceiros - PJ

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO, PRAZO E VIGÊNCIA

4.1. Todas as condições para execução dos serviços de Transporte Escolar, objeto do presente contrato, deverão ser realizados conforme determinações do Contratante, dispostos no Edital e seus Anexos.

4.2. O início da prestação dos serviços ocorrerá no primeiro dia do ano letivo de 2026.

4.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a partir do início dos serviços, prorrogável na forma do art. 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021, a depender do caso.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano da data de início dos serviços.

5.2. A CONTRATADA poderá solicitar reequilíbrio econômico-financeiro de item(ns) da planilha de composição de custos e formação de preços, a qualquer momento, desde que devidamente comprovado. O Município fará análise da solicitação de reequilíbrio, que poderá implicar a revisão dos preços para mais ou para menos, conforme o caso.

5.3. O reajuste dos valores contratados se dará a cada período de 12 (doze) meses de serviços prestados, tendo como base o índice IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, acumulado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data da prorrogação, desconsiderando-se índices negativos onde deverão permanecer os valores vigentes.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATADA deve cumprir com todas as obrigações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital e proposta e planilha de custos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados e as determinações do Município, cumprir os horários e todos os trajetos do itinerário fixados pelo Município.

a.1) **iniciar os serviços na data de início do ano letivo de 2026;**

b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Emitir Nota Fiscal de Serviços correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

d) Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

e) contratar seguro contra danos materiais e pessoais para os alunos;

f) responder por si e por seus propostos, por danos causados ao Município ou terceiro por sua culpa ou dolo;

g) cumprir portarias e resoluções do Município;

h) submeter os veículos a vistorias determinadas, sendo que as vistorias e laudos deverão ser apresentados no ato da assinatura do contrato, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que se fizer necessário;

i) manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;

j) tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização do contratante;

k) no caso de o veículo em serviço apresentar algum defeito mecânico, a contratada deverá providenciar a substituição imediata do mesmo para que não haja interrupção dos serviços e consequentes prejuízos aos alunos;

l) manter afixado no veículo a lista dos alunos que utilizam o transporte;

m) encaminhar a Secretaria Municipal de Educação mensalmente relação de faltas e presenças dos alunos que utilizam o transporte;

n) manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida assim como seus motoristas deverão ter curso válido de transporte de passageiros e escolares ministrado por Centro de Formação de Condutores vinculado ao DETRAN, bem como deverão renovar os referidos cursos;

o) adequar os veículos a serem utilizados no transporte escolar às determinações do Código de Trânsito Brasileiro, inclusive quanto a novas disposições que venham a ser editadas;

p) comprovar no vencimento de cada parcela (pagamento), como condição para recebimento destas, o recolhimento ao INSS das contribuições devidas no mês anterior;

q) a contratada obriga-se, a expor o ônibus que irá desempenhar o percurso ora licitado, para uma comissão de avaliação, indicada pela prefeitura para a avaliação das condições de transporte dos veículos, garantindo a segurança de seus passageiros;

6.2. A CONTRATANTE deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e ainda:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

7.1. As sanções administrativas e penalidades referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – VEDAÇÕES

8.1. É vedado à CONTRATADA:

8.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

8.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

9.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I, do art. 138, da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Primeira;

9.1.2. Consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

9.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo, assegurado à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115, da Lei nº 14.133/2021.

9.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.

9.5. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

9.5.1. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do Limite permitido pelo art. 125, da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão e fiscalização do contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação.

10.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.2.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

10.2.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato. As anotações deverão conter data, nome de funcionários eventualmente envolvidos e o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados e serão encaminhadas à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

10.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.2.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.2.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

10.2.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

10.2.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

10.2.9. O fiscal do contrato além de verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, deverá acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.3. O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO SERÁ ESCOLHIDO DENTRE OS NOMEADOS EM PORTARIA ESPECÍFICA.

10.4. A fiscalização da Administração não exime a responsabilidade da fornecedora por quaisquer irregularidades, inclusive aquelas decorrentes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado, ou de baixa qualidade. Do mesmo modo, a responsabilidade da Administração e de seus agentes não se configura em caso de irregularidades, conforme o disposto no art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21;

10.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.6. O Município de Tabai se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviços entregues em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste contrato, no edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

12.1. O presente contrato vincula-se ao **Pregão Eletrônico nº 25/2025**, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com aplicação subsidiária da Lei Complementar 123/2006, e à proposta comercial contratada, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro de Taquari, RS, para dirimir as questões porventura derivadas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. Assim, justos e contratados, mandaram lavrar o presente instrumento, em duas (02) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

Tabaí, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE TABAÍ
Anderson de Azevedo Vargas – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO V – Definições e critérios para formação do custo e preço de serviços de transporte escolar e Planilhas de Custos e Formação de Preços